



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 470 DE 04 DE JULHO DE 2013

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E DE SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA, PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE AMBIENTAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA BELLAVISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 01 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para análise da viabilidade ambiental para a implantação de loteamento industrial, sob a responsabilidade da empresa **BELLAVISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizada no município de Macaé.

Art. 2º - Designar **LUIZ MARTINS HECKMAIER**, matrícula nº 2700348-2; **BRENO MAURÍCIO PANTOJA DA SILVA**, matrícula nº 391.118-7; **MARIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 390.791-2; **MICHELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 390.422-4; **ALINE REZENDE PEIXOTO**, matrícula nº 390.137-8; **FLAVIA VALENÇA LIMA**, matrícula nº 391.112-0; **MAGALY VIEIRA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 390.743-3; **LORENA COSTA PROCÓPIO**, matrícula nº 390.662-5 e **NÉLIA PAULA FREESZ**, matrícula nº 390.427-3, para, sob a coordenação técnica do primeiro e coordenação geral do processo do segundo, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002/9010/2013.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Macaé para compor o Grupo.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - Será designado servidor da Gerência de Direito Ambiental, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2013

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 08.07.13, nº DO 123, página 14